

LEI Nº 156/2000

“Autoriza realização de sorteio de prêmios como incentivo ao pagamento de Tributos Municipais.”

A Câmara Municipal de Goianá aprovou, e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Goianá, autorizada a promover sorteio de bens, a título de prêmio aos contribuintes, como incentivo ao pagamento dos Tributos Municipais, inclusive os inscritos na dívida ativa.

Art. 2º - A realização do sorteio e distribuição de prêmios, será disciplinada pelo regulamento anexo.

Art. 3º - As despesas decorrente desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária : 3.1.3.2.2.2.03.07.021.213.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Goianá autorizada a receber, a título de Doação, equipamentos para atender exclusivamente, as finalidades desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 31 de Outubro de 2000

Maria Elena Zaidem Lanini